

Convenio Mens 010/01/00
do 1



Cartório do Registro Civil das Pessoas
Físicas, Jurídicas e Tabelião de Notas
Município de Vitória, Espírito Santo
Rua ... nº ...
Tel. ...

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DAS PANELEIRAS DE GOIABEIRAS



CAPÍTULO I

DA PESSOA JURÍDICA, DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE

ART. 1º - Fica criada a Associação de Paneleiras de Goiabeiras, doravante designada pela sigla APG, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede no bairro do mesmo nome e fórum na Comarca de Vitória, Estado do Espírito Santo, fundada por iniciativa das Paneleiras locais, cuja constituição e organização serão regidas pelo presente Estatuto e pelo Regimento Interno que virá complementar e regulamentar.

PARÁGRAFO ÚNICO - A APG será representada ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, pelo seu Presidente.

ART. 2º - A APG tem por finalidade:

- a) Mobilizar, integrar e conscientizar as paneleiras para o pleno exercício de seus direitos e deveres;
- b) Buscar melhores condições de trabalho, especialmente quanto à segurança e insalubridade;
- c) Construir sede própria, com galpão, para funcionamento da administração, depósito, comercialização e produção;
- d) Promover e contribuir para o desenvolvimento das comunidades em que está inserida, através da sensibilização, mobilização e integração de esforços da população local e poderes públicos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para conservação destas finalidades, serão desenvolvidas iniciativas relacionadas à urbanização, habitação, saúde e saneamento, segurança, educação, cultura, esportes, recreação e ao amparo às famílias economicamente marginalizadas, aos menores e idosos carentes.

ART. 3º - Na realização das suas atividades e/ou na prestação dos seus serviços, a entidade não poderá fazer discriminação de religião, política, classe social, sexo, cor, raça e nacionalidade.

CAPÍTULO II
DOS SÓCIOS

Cartório de Registro Civil das Pessoas
Físicas, Jurídicas e Tributário de Notas
Título: Heleno Valentiniano
Matrícula: Maria Eliza Leite
P. 1.º de 1.º de 1.º de 1.º
Y. 1.º de 1.º de 1.º de 1.º

ART. 4º - Poderão ser sócios da APG as pessoas físicas, maiores de dezoito anos, que exerçam atividade de Paneleira, classificadas em:

- a) Fundadores - os que tiverem comparecido à Assembléia Geral de aprovação deste Estatuto;
- b) Efetivos - além dos fundadores, todos os que estiverem inscritos no quadro social;
- c) Contribuintes - os que, de forma sistemática, contribuírem financeiramente para a entidade;
- d) Beneméritos - os que tendo prestado notáveis ou relevantes serviços à entidade ou as comunidades locais, mereçam esta distinção, a critério da Diretoria Executiva.

ART. 5º - O sócio goza dos seguintes direitos:

- a) votar e ser votado para os cargos efetivos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- b) Utilizar os serviços prestados pela instituição, para si mesmo e para sua família.

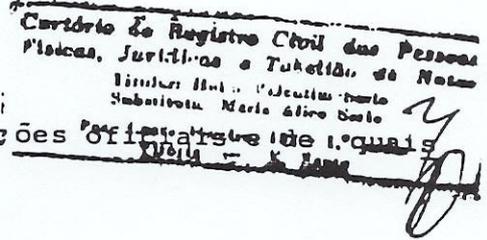
PARÁGRAFO ÚNICO - Perderá os seus direitos o associado que deixar de exercer a atividade de Paneleira.

ART. 6º - São deveres do sócio:

- a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o respectivo Regimento Interno;
- b) Aceitar e exercer, com zelo e dignidade, o cargo para que for eleito.

ART. 7º - O sócio não responderá, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações ou encargos sociais.





de donativos, de auxílios e subvenções e de quaisquer outras rendas lícitas.

- ART. 9º - Compreende-se por despesas da entidade, o custeio de serviços previsto neste Estatuto e no Regimento Interno e a aquisição de bens móveis, imóveis e utensílios.
- ART. 10º - O Patrimônio da APG será formado pelos bens oriundos da aquisição e doação.
- PARÁGRAFO 1º - É vedada a transferência, sob a forma de venda, troca ou doação, do patrimônio da APG, sem a expressa autorização da Assembléia Geral.
- PARÁGRAFO 2º - Não haverá vinculação dos bens patrimoniais da APG com bens patrimoniais dos sócios ou diretores.
- PARÁGRAFO 3º - A Diretoria Executiva é responsável pela aplicação dos recursos financeiros e pelos bens patrimoniais da APG e, para todos os efeitos legais, por ele responderá.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- ART. 11º - O órgão de deliberação da APG é a Assembléia Geral, constituída, no mínimo por 1/3 (um terço) dos sócios efetivos, em primeira convocação, ou, em segunda convocação, com qualquer número de sócios presentes.
- PARÁGRAFO 1º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente na última quinzena de Janeiro, para exame do balanço encerrado em 31 de Dezembro último, apreciação do parecer do Conselho Fiscal e do relatório anual da Diretoria Executiva, fixação do valor das mensalidades a serem pagas pelos sócios contribuintes no respectivo exercício, bem assim para discussão de quaisquer outros assuntos pertinentes à entidade.
- PARÁGRAFO 2º - A Assembléia Geral será convocada por edital, do qual conste o assunto a ser tratado, afixado em logradouro público do bairro, com antecedência mínima de 05 (cinco dias), exceto nos casos de eleições, que obedecerão às disposições especificadas no Regimento Interno.

Cartório do Registro Civil das Pessoas
Físicas, Jurídicas e Intelectuais do Rio
Títulos, Documentos e Inventários
Município de Maricá - RJ
Rua Lúcio Cavalcanti, 107 - 1.º andar

rã de 02 (dois) anos, constitui-se de uma Diretoria Executiva,
eleita em Assembléia Geral, composta de:

- a) Presidente;
- b) Vice - Presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro.



PARÁGRAFO ÚNICO - Os sócios que se candidatarem a qualquer cargo político eletivo, ou neste estiverem investindo, não poderão exercer cargos de direção da APG.

ART. 13º - À Diretoria Executiva compete cumprir e fazer cumprir as decisões da Assembléia Geral e observar as normas da lei Civil, deste Estatuto ou do Regimento Interno.

PARÁGRAFO ÚNICO - As atribuições dos membros da Diretoria Executiva serão fixados pelo Regimento Interno.

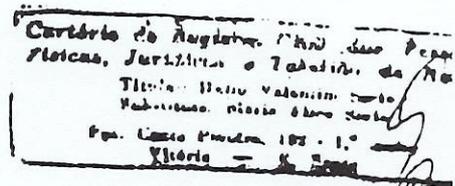
ART. 14º - O órgão de fiscalização da APG constitui-se de um Conselho Fiscal, composto de 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, eleitos juntamente com a Diretoria Executiva em eleições diretas e com a competência regulada pelo Regimento Interno.

ART. 15º - As eleições para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, processar-se-ão de acordo com as prescrições do Regimento Interno.

ART. 16º - A primeira Diretoria Executiva e Conselho Fiscal desta instituição, terá um mandato de 01 (um) ano, e elaborará o Regimento Interno regulamentando e complementando este Estatuto.

PARÁGRAFO 1º - O Regimento Interno, depois de apreciado e aprovado pela maioria simples da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, entrará automaticamente em vigência.

PARÁGRAFO 2º - Pelo seu caráter fundamental, o Regimento Interno terá força imperativa sobre os sócios.



CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- ART. 17º - Não serão distribuídos lucros, dividendos, bonificações ou vantagens aos dirigentes e sócios, a qualquer título ou pretexto, assim como a Diretoria no todo não será remunerada.
- ART. 18º - Em caso de extinção da entidade, o que só ocorrerá por deliberação de, no mínimo 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral, o patrimônio e rendas serão revertidos a uma instituição congênere ou assemelhada, situada no município, com prioridade para a que for registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.
- ART. 19º - A APG poderá filiar-se a uma entidade que congregue instituições congêneres.
- ART. 20º - O presente Estatuto só poderá ser reformado por decisão, no mínimo, da maioria simples da Assembléia Geral, mediante proposta da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, ou de, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos sócios.
- ART. 21º - Os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno, serão resolvidos pela Diretoria Executiva, com a referida aprovação da Assembléia Geral que se seguir.
- ART. 22º - O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral, realizada em 25 de março de 1987, e entrará em vigor após o seu registro no competente Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

CARTORIO DE REGISTRO CIVIL
PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS
Comarca da Capital - Vitória - ES

Apresentado em 01/07/87
Registrado no livro X 5 N.º 5100